



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 26/20

Acrescenta e suprime dispositivos que menciona na Lei Orgânica Municipal onde trata da dos subsídios dos Vereadores no âmbito do Município de Itaú de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, Vereador Oberdan Faria, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica suprimido o parágrafo segundo do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal:

“Parágrafo segundo – Suprimido.”

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo terceiro ao Art. 38 da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

“Parágrafo terceiro - O subsídio do Vereador a ser fixado para a legislatura subsequente não poderá ultrapassar o valor do salário mínimo vigente na época da fixação, devendo ser corrigido anualmente pelo mesmo índice de correção do salário mínimo nacionalmente unificado.”

Art. 3º- Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em 01 de Janeiro de 2021.

Sala das Comissões, em 12 de Maio de 2020.

OBERDAN FARIA

PRESIDENTE